Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 1.925, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Barrinha a formalizarem Termo de Compromisso objetivando a devolução parcelada de valor pela Câmara Municipal indevidamente repassado pelo Poder Executivo a título de duodécimo durante o exercício financeiro de 2005 conforme especifica e dá outras providencias"

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo, ***Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Barrinha autorizados a formalizarem Termo de Compromisso conforme minuta anexa que faz parte integrante desta Lei, objetivando a devolução parcelada de valor pela Câmara Municipal indevidamente repassado pelo Poder Executivo a título de duodécimo durante o exercício financeiro de 2005 conforme apuração realizada pela Auditoria do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC 2816/026/05, item "2.2.4".

§ 1º O valor consolidado a ser devolvido a que se refere o "caput" deste artigo corresponde ao montante de R$ 305.527,03 (trezentos e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e três centavos) cuja somatória resulta da diferença entre o valor máximo permitido para repasses de duodécimos pela Constituição Federal e o valor líquido efetivamente repassado no ano de 2005.

§ 2º O valor consolidado a ser devolvido indicado no § 1º constitui obrigação irretratável do Poder Legislativo a qual deverá ser satisfeita em até 24 (vinte e quatro) mensais e sucessivas no valor R$ 12.730,29 (doze mil setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos) corrigidas monetariamente a partir da segunda parcela conforme tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo como termo inicial o mês de janeiro de 2007 e termo final o mês de dezembro de 2008, ficando ainda por razões operacionais autorizado ao Executivo efetuar o repasse mensal dos duodécimos ao Legislativo já descontando o valor da parcela mensal a ser restituído.

Art. 2º Em atendimento as regras financeiras e orçamentárias contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Lei nº. 4.320/64 e de modo a atender a padronização estatuída pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Projeto AUDESP, a legislação orçamentária municipal fica alterada em conformidade com as especificações a seguir:

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

I - Ao anexo II de que trata a lei nº 1.846, de 30 de Novembro de 2.005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009 do Município de Barrinha, fica incluído o programa identificado como "Programa de Devolução Parcial de Duodécimos" na conformidade com a peça que acompanha o presente, devidamente elaborada e justificada.

II - Ao anexo V de que trata a lei nº 1.891 de 27 de julho de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2.007 – LDO fica incluído o programa identificado como "Programa de Devolução Parcial de Duodécimos" na conformidade com a peça que acompanha o presente, devidamente elaborada e justificada.

Art. 3º Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura por decreto de um crédito especial junto à Contadoria Municipal, no valor de até R$ 152.763,48 (cento e cinqüenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) e/ou remanejamento de dotação do orçamento vindouro de modo a garantir o pagamento das parcelas do "Termo de Compromisso" vencíveis no exercício de 2.007, sendo que as demais parcelas serão obrigatoriamente consignadas no orçamento de 2008, quando de sua elaboração.

Parágrafo único – O valor de crédito autorizado no "caput" será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações próprias consignadas no orçamento de 2007, cuja classificação e codificação serão realizados por intermédio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha – SP, aos 29 de Dezembro de 2006.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.

Aos 29 de Dezembro de 2006, nesta cidade Barrinha, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e combinadas a saber: de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, CNPJ nº 49.226.772/0001-35, com Sede Administrativa na Rua Humberto Biancardi, n. º 110 - Centro, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Getúlio Aparecido de Brito, daqui por diante denominada simplesmente COMPROMITENTE, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antonio Prado, 070, Centro, Barrinha – SP, inscrita no CNPJ 45.370.0870001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, SAID IBRAIM SALEH**,** daqui por diante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.925/2006, e considerando a necessidade de se proporcionar o retorno de numerário ao Poder Executivo Municipal para atendimento de suas atividades precípuas em favor da coletividade, garantido a plena satisfação do interesse público e o estrito cumprimento da Lei e dos Princípios Constitucionais vigentes, têm entre si justos e combinados o presente termo de compromisso conforme adiante se segue:

Clausula 1ª – A COMPROMITENTE Câmara Municipal de Barrinha assume a obrigação de proceder a devolução parcelada de valor indevidamente repassado pelo Poder Executivo a título de duodécimo durante o exercício financeiro de 2005 conforme apuração realizada pela Auditoria do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC 2816/026/05, item "2.2.4".

Clausula 2ª. O valor consolidado a ser devolvido a que se refere a clausula 1ª corresponde ao montante de R$ 305.527,03 (trezentos e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e três centavos) cuja somatória resulta da diferença entre o valor máximo permitido para repasses de duodécimos pela Constituição Federal e o valor líquido efetivamente repassado no ano de 2005, constitui obrigação irretratável do Poder Legislativo a qual deverá ser satisfeita em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor R$ 12.730,29 (doze mil setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único - Por razões operacionais poderá o Executivo optar por efetuar o repasse mensal dos duodécimos ao Legislativo no decorrer dos exercícios de 2007 e 2008 já descontando o valor da parcela mensal a ser restituído.

Clausula 3ª – O prazo de presente Termo de Compromisso é 24 (vinte e quatro) meses, tendo como termo inicial o mês de janeiro de 2007 e termo final o mês de dezembro de 2008.

Clausula 4ª – As despesas oriundas deste termo de compromisso correrão por conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos de 2007 e 2008.

Clausula 5ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIA, por seus representantes, foi dito que aceitavam integralmente este Termo de Compromisso em todos os seus termos, cláusulas e condições. De como assim o disseram, foi lavrado o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

Barrinha – SP, aos 29 de Dezembro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
- Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
- Prefeito Municipal -

Testemunhas:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	**CÂMARA MUNICIPAL**
TIPO DE PROJETO	**INCLUSÃO**
PROGRAMA	**DEVOLUÇÃO PARCIAL DE DUODÉCIMOS**
CÓDIGO DO PROGRAMA	**19**
UNIDADE RESPONSÁVEL	**SECRETARIA DA CÂMARA**
CÓDIGO DA UNIDADE	**01.01**
OBJETIVO	Instituição de Programa de Restituição Parcial de Duodécimos indevidamente repassado pelo Poder Executivo durante o exercício financeiro de 2005 conforme apuração realizada pela Auditoria do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC 2816/026/05, item “2.2.4”.
JUSTIFICATIVA	**Proporcionar o retorno de numerário ao Poder Executivo Municipal para atendimento de suas atividades precípuas em favor da coletividade, garantido a plena satisfação do interesse público e o estrito cumprimento da Lei e dos Princípios Constitucionais vigentes.**

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	Unid. Medida	2007	2008	2009
Proporcionar o retorno de numerário ao Poder Executivo Municipal para atendimento de suas atividades precípuas	**Moeda (real) R$**	**152.763,48**	**152.763,48**	**--**

Custo Total Estimado para o Programa ..... R$ 305.527,03

SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS BOMBONATO
Contador

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO 2007

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	**CÂMARA MUNICIPAL**
TIPO DE PROJETO	**INCLUSÃO**
PROGRAMA	**DEVOLUÇÃO PARCIAL DE DUODÉCIMOS**
CÓDIGO DO PROGRAMA	**19**
UNIDADE RESPONSÁVEL	**SECRETARIA DA CÂMARA**
CÓDIGO DA UNIDADE	**01.01**
OBJETIVO	Instituição de Programa de Restituição Parcial de Duodécimos indevidamente repassado pelo Poder Executivo durante o exercício financeiro de 2005 conforme apuração realizada pela Auditoria do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC 2816/026/05, item “2.2.4”.
JUSTIFICATIVA	**Proporcionar o retorno de numerário ao Poder Executivo Municipal para atendimento de suas atividades precípuas em favor da coletividade, garantido a plena satisfação do interesse público e o estrito cumprimento da Lei e dos Princípios Constitucionais vigentes.**

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES	
INDICADORES	2007
Proporcionar o retorno de numerário ao Poder Executivo Municipal para atendimento de suas atividades precípuas nos exercícios de 2007 e 2008 atingindo 50% do total a ser devolvido ao término de 2007.	**50 % ou R$ 152.763,48**

Custo Total Estimado para o Programa no Exercício de 2007..... R$ 152.763,48

SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS BOMBONATO
Contador